DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA N.º 058/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024 =

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS APÓS A ENTRADA EM VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 103 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103 de 12 de novembro de 2019, que determina o desligamento do servidor público ao receber a concessão de sua aposentadoria;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 3.219/2022;

CONSIDERANDO o parecer Secretário Municipal de Assuntos jurídicos exarado no processo administrativo nº. 1113/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as particularidades do município de Ocauçu.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Exonerar na data de 22 de Maio de 2024 (22/05/2024) a Senhora **ROSE APARECIDA PAES FERNANDES**, servidora da Administração Pública Municipal que teve o seu vínculo administrativo rompido por força de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, ou seja, aqueles que obtiveram a aposentadoria a partir do dia 13/11/2019.

Parágrafo único - A aposentadoria do servidor mencionado no caput foi concedida em 03 de Maio de 2024 (03/05/2024), conforme protocolo e processo administrativo nº. 1113/2024.

Artigo 2.º - O rompimento do vínculo (exoneração) deverá seguir o disposto no Decreto Municipal nº. 3.219/2022.

Artigo 3.º - Deve a Secretária de Administração delegar providências ao Setor de Recursos Humanos, que se adotem as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente ato, com a exclusão da servidora Senhora **ROSE APARECIDA PAES FERNANDES**, da folha de pagamento do Município e o registro do ato nos respectivos assentamentos funcionais.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 28 DE MAIO DE 2024.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

.....